



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

## PORTARIA N.º 202/2024

### INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE AMONTADA.

O Presidente da Câmara Municipal de Amontada, Sr. Paulo Berg Melgaço, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de nº 01/2016, de 29 de Setembro de 2016, instituída pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão será composta somente por membros indicados pelo atual Presidente, em vista do novo Presidente ser conhecido somente por ocasião da posse e transmissão dos cargos.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os Servidores e o Vereador da Mesa Diretora abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Amontada, sob a presidência do primeiro:

**Livia Carla Couto Teles**, Servidora Efetiva ocupante do cargo comissionado de Controladora Geral, matrícula nº 0000159.

**Maria Lucivanda Alves**, servidora comissionada ocupante do cargo de Diretora Geral, matrícula nº 0000400.

**Patrícia Alves Teixeira**, servidora efetiva ocupante do cargo em comissão de Agente de Contratação, matrícula nº 000264.

**Paulo Berg Melgaço**, vereador Presidente da Mesa Diretora, matrícula nº 0000673.

**Art. 2º.** O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á em 30 de janeiro do exercício subsequente, com o envio ao TCE



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

dos relatórios elaborados pelas Comissões de Transição, conforme Art. 10, da IN 01/2016.

**Parágrafo Único** - com o objetivo de dar efetividade às atividades de transição, os servidores designados no art. 1º desta Portaria só poderão ser desligados de suas funções depois de exaurido o prazo constante no *caput*.

**Art. 3º.** Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

**Art. 4º.** Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

**Art. 5º.** O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Amontada  
Em, 01 de novembro de 2024.

**Paulo Berg Melgaço**  
**Presidente do Legislativo**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/11/24  
Referente a Institui a  
equipe de transição  
do Poder Legislativo.  
mg  
Servidor Matrícula nº 000018-3